



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de shows pirotécnicos com fornecimento de materiais em atendimento ao Setor de Cultura e Turismo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de show pirotécnico com fornecimento de materiais em atendimento ao Setor de Cultura e Turismo, para a festa de Nossa Senhora do Desterro, no dia 17 de fevereiro de 2025. Devendo impreterível fornecer os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">· 01 cascata com 20 metros· 01 torta oigalê 100 tubos· 02 kit festa pronta· 01 kit morteiro com 25 tubos de 2.5 polegadas· 02 torta com 120 tubos de 20 mm· 01 torta com 300 tubos de 20 mm· 01 torta Zoe	serviço	1	R\$ 32.360,00	R\$ 32.360,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 20 de fevereiro de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de shows pirotécnicos, com fornecimento de materiais, visa atender às necessidades do Setor de Cultura e Turismo, para comemoração da Festa de Nossa Senhora do Desterro, patrimônio imaterial do município. Esse evento tem como objetivo fortalecer a identidade cultural, atrair visitantes e promover o entretenimento da população local, além de fomentar o turismo e a economia local.

2.2. A queima de fogos representa um tributo à padroeira e reforça o simbolismo da festa, elevando a experiência dos participantes.

2.3. Para garantir a segurança e a qualidade do espetáculo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de show pirotécnico, que atenda as normas técnicas e legais vigentes. O serviço deve incluir: planejamento e execução do show de fogos de artifício, uso de materiais e técnicas seguras, minimizando impactos ambientais e riscos à população e



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento de todas as exigências de segurança, incluindo autorizações junto aos órgãos competentes.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

3.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para realizar shows pirotécnicos com fornecimento de materiais e serviços técnicos, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto. A primeira etapa consiste no planejamento técnico e na elaboração de projeto personalizado, com definição dos efeitos visuais e sonoros conforme característica do evento.

3.2. Os materiais pirotécnicos incluirão fogos de alta qualidade, com opções de efeitos especiais e silenciosos quando necessário, respeitando o público e o meio ambiente. A empresa deverá atender às normas vigentes, possuir seguro de responsabilidade civil e garantir a segurança e eficiência em todas as etapas do serviço.

3.3. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. É vedada a subcontratação do objeto.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para prestação dos serviços objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) no Setor de Compras/Licitações.

5.2. A execução dos serviços de shows pirotécnicos será desenvolvida com planejamento rigoroso e atenção à segurança, garantindo a entrega de espetáculos de qualidade e o cumprimento de todas as normas legais.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Pedro Tafuri, nº103, bairro Centro, CEP:36210-000, Desterro do Melo/MG (Paróquia Nossa Senhora do Desterro), no dia 17 de fevereiro de 2025 em horário a ser definido pela Administração.

5.4. Durante a execução dos shows, os operadores técnicos, devidamente habilitados, supervisionarão todas as atividades. A equipe estará preparada para agir em qualquer situação, priorizando a segurança.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Após a realização dos espetáculos, será feita a desmontagem dos dispositivos e equipamentos utilizados. Os resíduos gerados serão recolhidos e descartados de forma ambientalmente correta, seguindo as regulamentações vigentes. Esse cuidado reflete o compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. São obrigações do Fornecedor:

6.3.1. Prestar todos os serviços de acordo com o Aviso de Contratação Direta e proposta.

6.3.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.3.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

6.3.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo termo de contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.4. São obrigações do Município:

6.4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratante.

6.4.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria n° 5576/2025.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Caso os itens não sejam entregues de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do Município;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, devendo os serviços serem prestados no dia 17 de fevereiro de 2025.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.360,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.04.03.13.391.0008.2085.3.3.90.39.00	151	1.500.000.0000	Proteção e preservação ao Patrimônio Cultural Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11. O prazo de vigência do termo de contrato será até 20 de fevereiro de 2025.

Desterro do Melo, 11 de fevereiro de 2025.

Antônio Cecílio do Nascimento
Secretário de Governo
Gestor de Contrato – Portaria nº 5576/2025
Responsável pelo Termo de Referência